

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0014526-81.2011.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ESTÉTICA E BELEZA STUDIO K 85 LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sétimo relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 732-734**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 735** – Certidão de intimação eletrônica.
2. **Fls. 737-738** – Resposta negativa do ofício expedido à Receita Federal.
3. **Fl. 740** – Despacho deferindo os pedidos da Administração Judicial do index 732.
4. **Fl. 741** – Certidão atestando a remessa dos autos ao processamento.
5. **Fls. 743-810** – Resposta do ofício expedido à JUCERJA acostando ao feito os atos constitutivos da falida e suas alterações.
6. **Fl. 811** – Certidão atestando o cumprimento das diligências indicadas no index 732, bem como a inexistência de habilitações/impugnações de crédito.
7. **Fl. 812** – Ato ordinatório determinando a remessa do feito ao processamento, para cumprimento do contido no item “c”, de fl. 733.

8. **Fls. 814-815** – Intimações via postal.
9. **Fls. 816-817** – Certidão atestando a expedição das intimações supra.
10. **Fls. 819-821 e 836-838** – Avisos de recebimento negativos.
11. **Fls. 822 e 839** – Atos ordinatórios determinando a intimação dos interessados sobre os avisos de recebimento supra.
12. **Fls. 824-831 e 841-848** – Intimações eletrônicas.
13. **Fls. 832-834 e 849-850** – Certidões de intimações eletrônicas.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a **Administração Judicial** informa ciência das respostas dos ofícios de fls. 737-738 e 743-810.

Prosseguindo, **diante do r. despacho de fl. 740 e do atestado à fl. 811**, a Administração Judicial irá postular a homologação do Quadro Geral de Credores publicado à fl. 498 (index 593), tendo em vista a inexistência de impugnação (item “a”, de fl. 811), bem como seja intimado o Ministério Público e a posterior expedição de edital, nos termos do artigo 114-A, da Lei nº 11.101/2005, fixando o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem, na forma do pedido contido no item “e”, de fl. 733, já deferido pelo MM. Juízo à fl. 740.

Por fim, **diante dos avisos de recebimento negativos de fls. 819-821 e 836-838**, será requerido pelo Administrador Judicial a realização de pesquisa nos órgãos de praxe para localização de outros endereços dos sócios da falida, para cumprimento das obrigações impostas no artigo 104, da Lei nº 11.101/2005.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **pela homologação do Quadro Geral de Credores de fl. 498 (index 593), tendo em vista a inexistência de impugnação (item “a”, de fl. 811).**

- b) pelo cumprimento integral do r. despacho de fl. 740, determinando-se a intimação do Ministério Público e a posterior expedição de edital, nos termos do artigo 114-A, da Lei nº 11.101/2005, fixando o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem.
- c) seja realizada pesquisa no INFOJUD, para obtenção de novos endereços dos sócios da falida, objetivando o cumprimento das obrigações impostas no artigo 104, da Lei nº 11.101/2005.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AJ da Massa Falida de Distribuidora Com. de Estética e Beleza Studio K 85 Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312